

LEI Nº 1.290

Autoriza a assinatura de convênio, abre crédito adicional e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a firmar convênio com a Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica – FEAP – para fins de assegurar assistência médico-hospitalar a doentes mentais do município.

Art. 2º – Para cumprir os encargos financeiros oriundos do convênio a ser firmado, fica estabelecida uma contribuição anual de 20 (vinte) salários-mínimos à Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica – FEAP – a ser paga trimestralmente.

Art. 3º – O pagamento dos compromissos com a execução do disposto nesta Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto através de ato executivo.

Art. 4º – Os orçamentos subsequentes a este exercício consignarão dotações próprias para o custeio das despesas com o disposto nesta Lei.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 07 de março de 1.974

JOSÉ RODRIGUES DUARTE

Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA

Chefe de Gabinete